

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CURSO
CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM AGRONOMIA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC) CAMPUS CAMBORIÚ

Dispõe sobre as regras para o desenvolvimento do Trabalho de Curso, no Curso de Agronomia do IFC Campus Camboriú.

Aprovado pelo Colegiado de Curso em 02 de outubro de 2023.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica entendido neste documento:

I - *TC ou Trabalho de Curso* - Conjunto de ações que envolvem o desenvolvimento do trabalho final de curso;

II - *TCC ou Trabalho de Conclusão de Curso* - Documento em arquivo texto que será entregue ao final do processo descrito no inciso I do artigo 1º deste regulamento;

III - *Docente Responsável pela Disciplina de Trabalho de Curso* - Docente que conduzirá o componente curricular apresentado no inciso III do artigo 7º deste regulamento de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia do IFC Campus Camboriú;

IV - *Orientador* – Professor do IFC Campus Camboriú que orientará e apoiará o acadêmico no processo do trabalho de curso de acordo com as regras deste regulamento.

Art. 2º O presente regulamento é submisso a qualquer legislação superior vigente no âmbito do Curso de Agronomia do IFC Campus Camboriú, em particular as Resolução CNE/CES nº 11/2002, Resolução CNE/CES nº 1/2006, Resolução nº 54/2010 – CONSUPER/IFC.

Art. 3º O objetivo primordial do TC é promover a formação do acadêmico por meio do protagonismo no desenvolvimento de um tema e da tomada de decisões sobre questões técnicas e científicas na área de Agronomia.

Parágrafo único – O TC estrutura-se de forma paralela como estratégia de desenvolvimento bibliográfico e incremento na produção técnica e científica do IFC.

Art. 4º A aprovação do TC sob as normas que são apresentadas neste regulamento é pré-requisito para a obtenção do título de Engenheiro Agrônomo no Curso de Agronomia do IFC *Campus Camboriú*.

TÍTULO II – DA NATUREZA

Art. 5º O TC caracteriza-se como uma síntese da graduação que permite avaliar a efetivação da formação acadêmica e a construção promovida pelas atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidas durante o curso. Em sua natureza é uma atividade de caráter prático-aplicado que pode, todavia, abranger somente um destes eixos.

Art. 6º O TC poderá ser construído sobre a mesma base de dados que originou outros trabalhos (ex. resumos, resumos expandidos, artigos, dissertações, teses, etc.), porém, este deve adotar sua forma própria e individual, sendo inovador em sua essência e não uma cópia ou uma fração destes trabalhos.

§ 1º Cada acadêmico deve apresentar o TC individualmente.

§ 2º Um levantamento ou experimento pode gerar mais de um TC, com dois ou mais acadêmicos trabalhando em conjunto para a sua condução, desde que os trabalhos finais não se sobreponham em sua discussão e não impliquem no simples fracionamento dos dados coletados. A divisão deve ser feita sob a avaliação de diferentes variáveis resposta e/ou diferentes análises do tema.

§ 3º Trabalhos plagiados ou que apresentem duplicidade serão reprovados.

TÍTULO III – DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 7º São considerados componentes curriculares integrantes do processo de elaboração e desenvolvimento do TC, obrigatórios e oferecidos de forma regular no Curso Superior de Agronomia do IFC *Campus Camboriú*:

I. Metodologia Científica (Carga horária de 30 horas) – AGA0307.

II. Estatística (Carga horária 60 horas) - AGA0321.

III. Experimentação Agrícola (Carga horária de 45 horas) – AGA0325.

IV. Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (Carga horária de 30 horas) - AGA0370. Componente cursado com vistas a desenvolver os processos formais auxiliares ao desenvolvimento do trabalho final e apresentação do TCC;

Parágrafo único – É pré-requisito para que o acadêmico curse o inciso IV deste artigo a comprovação de aprovação em, no mínimo, 3105 horas da carga horária de disciplinas do Curso de Agronomia (art. 10 da Resolução CNE/CES nº 1/2006) além de ter sido aprovado nos componentes curriculares descritos nos incisos I, II e III do artigo 7º deste regulamento.

TÍTULO IV – DO FORMATO

Art. 8º O TC deverá ser planejado, desenvolvido e apresentado na forma de um artigo científico, abrangendo a síntese de uma atividade prática ou uma ampla revisão bibliográfica sobre um tema específico. Deverá ser enquadrado, desta forma, em uma das seguintes modalidades:

- I. Trabalho de pesquisa quantitativa ou qualitativa;
- II. Relato de trabalho de extensão com resultados comprovados;
- III. Revisão de literatura crítica na área de Agronomia.

Art. 9º O TCC será realizado na forma de artigo científico e deverá seguir as normas de publicação de um periódico *Qualis* B4 ou superior, devendo o acadêmico anexar as normas nos exemplares que serão entregues à banca examinadora.

Art. 10. O TCC deverá ser entregue segundo a organização de prazos estipulado no Artigo 27 deste regulamento, em formato de arquivo digital PDF (*Portable Document Format*), postado no Sistema Acadêmico (SIGAA), além de uma cópia impressa, ao Docente responsável pela Disciplina de Trabalho de Curso que a encaminhará à Coordenação de Curso, acompanhado da ata de defesa segundo o modelo do Apêndice A deste regulamento.

TÍTULO V – DA ORIENTAÇÃO

Art. 11. Para o desenvolvimento do TC o acadêmico deve ser obrigatoriamente orientado por um docente do IFC *Campus* Camboriú e o trabalho desenvolvido deve estar relacionado à área de ciências agrárias.

Parágrafo único – A escolha do orientador poderá ser realizada previamente ao desenvolvimento do trabalho pelo próprio acadêmico, desde que apresente carta firmada (Apêndice B) na ocasião em que iniciar a Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, indicando o aceite do docente em colaborar no trabalho.

Art. 12. Poderá o orientador indicar, de comum acordo com seu orientando, um co-orientador, que terá por função auxiliar no desenvolvimento do TC.

Parágrafo único – O coorientador deve ter formação mínima em nível de Graduação, seja em Agronomia ou áreas correlatas.

Art. 13. Será permitida a substituição do orientador a pedido do acadêmico ou do orientador, desde que solicitada por escrito acompanhada de justificativa cabível, com antecedência mínima de 60 dias corridos da data da defesa, apresentada ao Docente Responsável pela Disciplina de TCC que encaminhará a solicitação à Coordenação de Curso.

Parágrafo único – A decisão sobre a procedência ou não da solicitação será deliberada pelo Colegiado do Curso, após análise pelo Docente Responsável pela Disciplina de TCC juntamente com o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 14. Será permitido o número máximo de 3 (três) acadêmicos orientandos para cada orientador devidamente matriculados na Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, sendo necessária a orientação de mais do que 03 (três) acadêmicos, deverá ser encaminhada solicitação pelo docente ao Colegiado de Curso, devidamente justificada.

TÍTULO VI – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 15. A apresentação e o TCC serão avaliados por banca de, no mínimo 3 (três) membros, sendo estes: (I) o orientador, que assumirá na ocasião da apresentação o papel de presidente da banca e; (II) mais 2 (dois) membros convidados, sendo pelo menos 1 (um) professor do curso de Agronomia do IFC *Campus* Camboriú (Apêndice C).

§ 1º Para cada membro da banca haverá um suplente.

§ 2º Os membros da banca devem ter formação mínima em nível de Graduação, seja em Agronomia ou área correlata.

Art. 16. O acadêmico irá dispor do tempo de 20 a 30 minutos para a apresentação do trabalho. Após a apresentação do TCC pelo acadêmico haverá arguição pelos integrantes da banca com tempo de 20 minutos para cada membro.

Parágrafo único – É facultado ao presidente da banca estender este período para fomentar a discussão e promover a melhoria do trabalho caso acredite ser conveniente.

Art. 17. A apresentação e a arguição do TCC devem ser realizadas em sessão pública, permitindo que qualquer interessado da comunidade interna ou externa do IFC acompanhe a banca no papel de ouvinte.

§ 1º Não será permitido aos ouvintes manifestar-se durante a apresentação ou durante a arguição do acadêmico, salvo casos extraordinários e pontuais em que o presidente da banca julgar pertinente;

§ 2º Será permitida a utilização de recursos digitais como vídeo conferências para a participação de até 1 (um) dos membros da banca. O IFC, todavia, não se responsabiliza pelo fornecimento de equipamentos, conexão, câmeras, microfones, ou qualquer item de infraestrutura demandado para tanto. Fica a critério do acadêmico providenciar as questões de informática sob o risco de ser reprovado caso a apresentação não aconteça por falhas técnicas.

Art. 18. O TCC deve ser entregue aos membros da banca examinadora pelo acadêmico, em comum acordo com o Orientador, com antecedência mínima de 15 dias corridos contados da data de apresentação, acompanhado da carta de instruções para a avaliação (Apêndice C).

Parágrafo único – A apresentação destes documentos, cuja forma previamente combinada pelo orientador quando do contato e aceite de participação do membro da banca, dar-se-á por:

- I. Arquivo texto, digital, editável ou não, enviado por meio eletrônico e/ou;
- II. Versão impressa encadernada em espiral, enviada por correspondência ou entregue pessoalmente.

Art. 19. O acadêmico será considerado aprovado no TC se obtiver média igual ou superior a 7 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º A média do TC será obtida considerando a nota do TCC como 60% e a nota da apresentação e arguição como 40% da média final.

§ 2º A nota do documento escrito (TCC) será atribuída pela banca de avaliação,

observados os seguintes critérios:

- I - Relevância do problema de pesquisa do trabalho;
- II - Adequação metodológica;
- III - Suficiência e atualização da revisão bibliográfica;
- IV - Clareza e precisão da redação;
- V - Adequação às normas da metodologia científica;
- VI - Argumentação na discussão;
- VII - Coerência e pertinência da conclusão;
- VIII - Apresentação estética do trabalho.

§ 3º A nota da apresentação e da arguição do trabalho será atribuída pela banca de avaliação, observados os seguintes critérios:

- I - Adequação ao tempo de exposição;
- II - Uso adequado de recursos audiovisuais;
- III - Clareza, concisão e precisão no linguajar;
- IV - Postura e adequação da linguagem corporal;
- V - Sequenciamento racional das ideias;
- VI - Motivação e consistência na argumentação.

Art. 20. Serão considerados vereditos apresentados pela banca ao final da arguição:

I - *Trabalho aprovado* – O trabalho atingiu média superior a 7 (sete) pontos, e pode ser catalogado no formato apresentado;

II - *Trabalho aprovado com correções* – O trabalho atingiu média superior a 7 (sete) pontos, e deve receber as correções indicadas pela banca para ser catalogado;

III - *Trabalho reprovado* – O trabalho atingiu média inferior a 7 (sete) pontos e não é suficiente para atender a proposta do TC. Neste caso, o acadêmico deverá repetir a execução do trabalho, de sua redação ou de sua defesa, conforme sugestão da banca de avaliação.

Art. 21. Após as considerações finais da banca examinadora sobre o TC, o acadêmico terá o prazo de 15 dias para discutir com seu orientador, realizar a correção dos apontamentos sugeridos e entregar os materiais conforme cronograma apresentado no Artigo 27 deste regulamento.

Art. 22. Em casos de dados sigilosos ou expectativa de produção de registros ou patentes fruto do TC, o acadêmico poderá ser dispensado da apresentação pública, sendo obrigatória a presença na defesa apenas dos membros da banca conforme descrito no Artigo 15 deste regulamento.

§ 1º O acadêmico deve, juntamente com seu orientador realizar a solicitação formal à Coordenação do Curso de Agronomia, com no mínimo 60 dias de antecedência, que encaminhará ao NDE e ao Colegiado de Curso, para a apreciação e deliberação.

§ 2º O acadêmico poderá solicitar conjuntamente período de intervalo até a publicação e divulgação do trabalho com vistas a atender o período de registro e proteção da propriedade intelectual.

§ 3º Será concedido o limite de um ano contado da data da realização da banca examinadora, podendo ser renovado anualmente desde que comprovada a tramitação do processo no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial);

§ 4º No caso do trabalho se enquadrar no § 2º deste artigo é pressuposto que a versão final seja entregue no mesmo formato e prazo estabelecido ordinariamente pelo artigo 27, sendo o documento retido pela biblioteca do Campus em arquivo sigiloso até a autorização para a publicação caso contrário o acadêmico será considerado reprovado no TC;

§ 5º No que tange às questões de propriedade intelectual ou registro de patente, será considerada para a determinação dos detentores, bem como para qualquer bônus que o título possa gerar, a Resolução nº 070/CONSUPER/IFC/2013.

TÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

Art. 23. É dever do Acadêmico:

I - Cumprir este regulamento, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma de suas regras;

II - Propor e determinar juntamente com seu orientador um tema para desenvolvimento do TC;

III - Desenvolver a revisão bibliográfica, experimentação e levantamentos (quando aplicável) e outras atividades necessárias à elaboração do TC;

IV - Desenvolver o documento do TCC de acordo com as normas estabelecidas;

V - Submeter à apreciação do orientador cada etapa redigida do TC para análise, avaliação e correções do mesmo;

VI - Providenciar os arquivos ou cópias indicadas pelo orientador e repassar à banca examinadora;

VII - Providenciar e organizar juntamente com o orientador o espaço físico e o material necessário para a banca final de apresentação do trabalho;

VIII - Elaborar e realizar a apresentação do TC;

IX - Cumprir prazos e horários determinados pelo cronograma de atividades estabelecido pelo Artigo 27 deste regulamento;

X - Após a arguição, discutir e realizar as correções sugeridas pela banca examinadora com a supervisão do professor orientador;

XI - Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem, respondendo civil e penalmente por estas questões;

XII - Providenciar e entregar todos os materiais e documentos demandados pelo regulamento do TC.

Art. 24. É direito do Acadêmico:

I - Utilizar da infraestrutura do IFC *Campus* Camboriú, bem como de outros espaços que sejam convenientes para o desenvolvimento do trabalho, desde que aprovados pelos responsáveis, sejam a Coordenação de Agronomia e seu Colegiado, a Coordenação Geral de Produção, Docentes Coordenadores de Laboratórios, Docentes Coordenadores de projetos, ou qualquer outra autoridade envolvida;

II - Ser orientado por um docente na realização do TC;

III - Ser previamente informado sobre os prazos de entrega de formalidades e versões finais do TC de acordo com o Artigo 27 deste regulamento.

Art. 25. São deveres do Orientador:

I - Orientar e apoiar o acadêmico na elaboração do TC em todas as suas fases;

II - Manter um contato periódico com o acadêmico, podendo opcionalmente preencher a ficha de acompanhamento das atividades segundo o Apêndice D deste regulamento;

III - Participar das reuniões com o Docente Responsável pela Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso quando demandado;

IV - Indicar ao Docente Responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e a Coordenação de Curso a nomeação de um co-orientador quando conveniente;

V - Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para elaboração do TC, conforme metodologia da pesquisa científica;

VI - Designar Banca Examinadora, em conjunto com o acadêmico, e elaborar as cartas convite (Apêndice E) aos membros, de acordo com o Artigo 15 deste regulamento;

VII - Acompanhar e cumprir juntamente com o acadêmico formalidades relacionadas à atividade de TC;

VIII - Participar da banca de avaliação final na condição de presidente, bem como conduzir o processo de forma organizada, clara e transparente;

IX - Responsabilizar-se por coletar as assinaturas e integralizar todos os documentos e formalidades cabíveis ao final do processo de banca examinadora, em particular no que tange a ata de defesa com o veredito apresentado pelos membros da banca ao final do processo de apresentação e arguição;

X - Após a deliberação da banca sobre o trabalho, ler em voz alta para os presentes a ata de defesa do TC, informando sobre a aprovação ou reprovação do trabalho em questão.

Art. 26. É dever do Docente Responsável pela Disciplina de TCC:

I - Apoiar no desenvolvimento das atividades relativas aos TCs;

II - Apoiar a organização e operacionalização das atividades de desenvolvimento e avaliação dos TCs quando demandado;

III - Divulgar e informar os acadêmicos sobre as datas, períodos e prazos para o desenvolvimento das atividades do TC de acordo com o Artigo 27 deste regulamento;

IV - Promover reuniões com os acadêmicos para a apresentação de normas e regras, bem como esclarecer possíveis dúvidas extraordinárias e particularidades;

V - Conduzir questões que se coloquem além deste regulamento à apreciação do Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso de Agronomia;

VI - Receber a versão final dos TCs bem como os documentos relacionados dos orientadores e fazer a conferência de sua integralidade, informando ao orientador qualquer irregularidade;

VII - Repassar à coordenação do curso de forma organizada e concisa os materiais, documentos e avaliações dos TCs apresentados na Disciplina.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As datas, períodos e prazos para a elaboração, apresentação e entrega dos TCs serão definidos e apresentados pelo NDE e aprovadas pelo Colegiado do Curso Superior em Agronomia de acordo com o calendário acadêmico oficial do Instituto Federal Catarinense para o Ensino Superior, sendo estas informações apresentadas com tempo hábil para garantir a fluidez dos processos envolvidos.

Art. 28. A não entrega do TC nos prazos determinados, sem justificativa legal e formal apresentada com antecedência à Secretaria Acadêmica do IFC *Campus* Camboriú acarretará na reprovação do acadêmico.

Art. 29. A Coordenação do Curso de Agronomia, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso, poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TC.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Agronomia e encaminhados, quando necessário, ao Colegiado do Curso.

Art. 31. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Camboriú, 02 de outubro 2023.



APÊNDICE A

ATA DA BANCA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título do trabalho, título do trabalho

Nome do autor

Trabalho apresentado às _____ horas do dia _____ de _____ de 20__ como requisito parcial para obtenção do título de Engenheiro Agrônomo, pelo Instituto Federal Catarinense *Campus* Camboriú. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora que firma abaixo a deliberação do trabalho como _____¹, sob a nota final de _____ pontos.

Camboriú, _____ de _____ de 20__.

Membro convidado 1

Instituição

Membro convidado 2

Instituição

Orientador

IFC *Campus* Camboriú

Coordenador do Curso de Agronomia

IFC *Campus* Camboriú

¹Aprovado; Aprovado com correções; Reprovado

APÊNDICE B

MODELO DE CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Agronomia do IFC *Campus* Camboriú

Atendendo às disposições do Regulamento dos Trabalhos de Curso, eu _____, disponho-me a orientar o(a) acadêmico(a) _____ na elaboração e desenvolvimento do Trabalho de Curso, do qual prospecta-se conclusão e apresentação ao final do segundo semestre do ano de _____. Declaro que tenho ciência do regulamento que tange esta atividade e me comprometo a cumprir todas as atribuições inerentes ao orientador. Sem mais, firmo o presente.

Camboriú, ____ de _____ de 20__.

Prof. Orientador
IFC *Campus* Camboriú

APÊNDICE C

INSTRUÇÕES AOS MEMBROS DA BANCA

Caro Membro da Banca,

Encaminhamos neste documento algumas orientações quanto ao processo de avaliação do trabalho de conclusão de curso o qual participará.

No momento da banca cada membro receberá uma ficha com os critérios de avaliação abaixo que deve ser preenchida e firmada ao final do processo. A nota será composta por 6,0 pontos equivalentes à avaliação da parte escrita e 4,0 pontos equivalentes à avaliação da apresentação oral.

Critério	Peso	Nota
Trabalho Escrito		
I. Relevância do problema de pesquisa do trabalho	0,6	
II. Adequação metodológica	0,6	
III. Suficiência e atualização da revisão bibliográfica	0,8	
IV. Clareza e precisão da redação	0,8	
V. Adequação às normas da metodologia científica	0,8	
VI. Argumentação na discussão	0,8	
VII. Coerência e pertinência da conclusão	0,8	
VIII. Apresentação estética do trabalho	0,8	
Apresentação Oral		
I. Adequação ao tempo de exposição	0,5	
II. Uso adequado de recursos audiovisuais	0,5	
III. Clareza, concisão e precisão no linguajar	1,0	
IV. Postura e adequação da linguagem corporal	1,0	
V. Sequenciamento racional das ideias	0,5	
VI. Motivação e consistência na argumentação	0,5	
Nota final		

Enfatizamos a importância da leitura prévia do trabalho escrito bem como os apontamentos de sugestões para que este seja aprimorado para a sua versão final.

Desde já agradecemos sua colaboração.

APÊNDICE D
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TRABALHO DE CURSO

Acadêmico: _____

Orientador: _____

Período de realização do TC: __/__/a__

Data	Atividade/Orientações	Assinatura Orientador	Assinatura Acadêmico

Carga horária total no desenvolvimento da atividade de TC _____.

Camboriú, ____ de _____ de 20__.

Prof. Orientador
IFC *Campus* Camboriú

APÊNDICE E
MODELO DE CARTA CONVITE À MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA DE
TRABALHO DE CURSO

Ao(À) Senhor(a)

Responsável técnico(a) da _____

Caro (***título do profissional***) _____

Temos a honra de convidá-lo(a) a participar como membro da banca de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso

Título do trabalho, título do trabalho

Desenvolvido pelo acadêmico _____ no curso de Agronomia do Instituto Federal Catarinense *Campus* Camboriú. A banca será realizada aos _____ dias do mês de _____ de 20____, às _____ horas no _____ do Instituto Federal Catarinense *Campus* Camboriú, com expectativa de duração de 20 a 30 minutos para apresentação, somados a 20 a 30 minutos para arguição para cada um dos integrantes da banca.

Sua reconhecida trajetória e experiência certamente trarão a esta ocasião um momento de aprendizado e construção do conhecimento.

Agradecemos e aguardamos sua confirmação.

Cordialmente

Camboriú, _____ de _____ de 20____.

Prof. Orientador
IFC *Campus* Camboriú